



SOLICITAÇÃO

Goiânia - GO, 25 de fevereiro de 2021.

Memorando nº 004/2021

Exmo. Senhor

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS

DD Presidente da Goiás Telecomunicações S.A - Goiás Telecom.

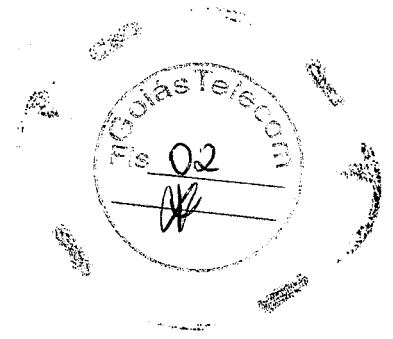
Assunto: Solicitação para a Contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico, que dará suporte na parte digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

Senhor Presidente;

A Diretoria Comercial e Operações, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação direta, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM.

Atenciosamente,

SANDRO GOMES BATISTA
Diretoria Comercial e Operações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Todas as condições e cláusulas da contratação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços anexada aos autos.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Consiste na prestação dos serviços de designer gráfico, para suporte na área digital e impressa, executando as seguintes atividades:

- a) Criação da logo e identidade visual da Goiás Telecom;
- b) Desenvolvimento da papelaria da empresa como capa de apresentações, capa de processos, crachá, papel timbrado, cartões de visita, cartões interativos;
- c) Diagramação de apresentações;
- d) Planejamento mensal de ações para publicações nas redes sociais;
- e) Planejamento mensal de ações de endomarketing;
- f) Edição de textos para publicações;
- g) Postagem de conteúdos nas redes sociais.

3. OBJETIVO:

3.1. Melhorar a divulgação e visibilidade da empresa com serviços em editorial, papelaria institucional, identidade visual, criação de material para as redes sociais, apresentação institucional e comercial, criação de campanhas informativas e publicitárias atendendo as demandas ON e OFF de marketing e endomarketing da Goiás Telecom.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega do referido serviço dar-se-á após a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a aprovação deste pelas partes.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:



5.1. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

5.2. Durante o prazo de vigência do contrato o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.3. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O presente serviço será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 8.666, de junho de 1993, e legislações pertinentes.

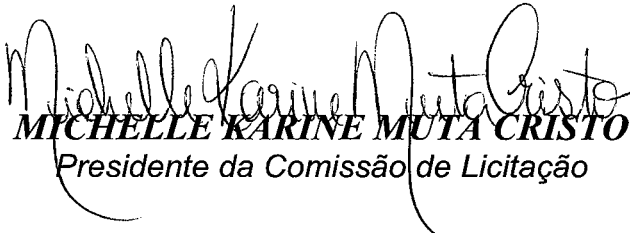
7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

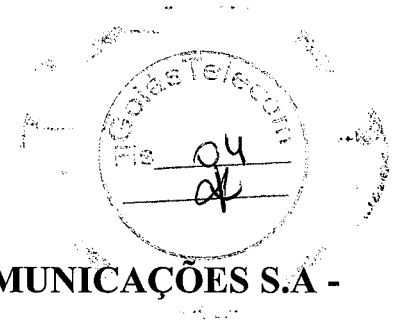
7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo firmado entre as partes.

8. METODOLOGIA:

8.1. Da estimativa total de custo

Considerando os valores orçados e utilizados como valores de referência, estimasse que a contratação da empresa prestadora de serviços de designer gráfico supramencionados terá o custo médio aproximado de R\$ 4.733,33 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos).


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A -
GOIÁSTELECOM.**

Assunto: Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

DESPACHO - Ante a necessidade de contratação de empresa de designer gráfico para a GOIÁSTELECOM.

RESOLVO:

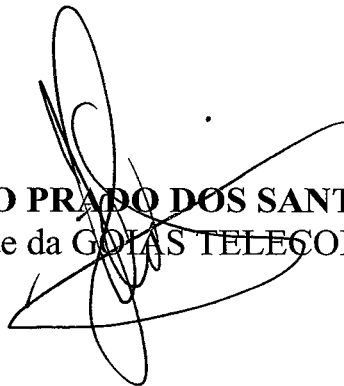
Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados a Comissão de Licitação para as providências cabíveis, colhendo-se proposta de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para execução dos serviços e que atendam às exigências da legislação pertinente.

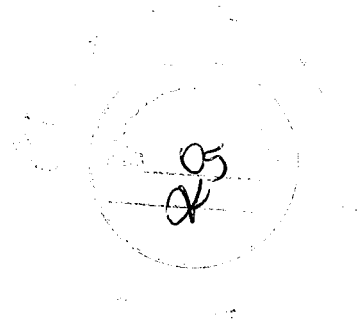
Requeiro que seja disponibilizado os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado a dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, aos 01 (um) dias do mês de março de 2021.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁS TELECOM





Goiânia, 02 de março de 2021

1. OBJETIVO DO PROJETO

Objetivo geral do projeto é o planejamento e a criação de posts (cards) referentes as datas comemorativas, sendo elas nacionais, estaduais e municipais, dando suporte na parte digital e impressa nos diversos tipos de ações que GOIÁS TELECOM desenvolve no Estado, e assim tornar-se cada vez mais sólida nas plataformas digitais e no meio em que atua.

2. DEFINIÇÕES DO PROJETO - O QUE SERÁ FEITO?

- 2.1 Criação da logo e identidade visual da Goiás Telecom;
- 2.2 Desenvolvimento da papelaria da empresa (capa de apresentação, capa de processo, crachá, papel timbrado, cartões de visita, cartões interativos, etc);
- 2.3 Diagramação de apresentações;
- 2.4 Planejamento mensal de ações para publicações nas redes sociais;
- 2.5 Planejamento mensal de ações de endomarketing;
- 2.6 Edição de textos para publicações.
- 2.7 Postagem de conteúdos nas redes sociais

3. ETAPAS DE CRIAÇÃO

Após a aprovação da logo e linha visual gráfica, começaremos com a criação da papelaria, conforme descrito no item 2 dessa proposta. Os demais itens, serão derivados e seguirão o cronograma proposto no item acima.

4. INVESTIMENTO

A proposta para execução das ações é de um fee mensal: R\$ 3.000,00, pago mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, aguardo o retorno para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Paulo Victor da Silva Santos
Criolo - Publicidade



Goiânia, 15 de março de 2021

Esta proposta tem como objetivo esclarecer e compreender, em ambos os lados, as necessidades levantadas pela Goiás Telecom, afim de suprir as mesmas, levando em conta todo o material aqui descrito define o que será desenvolvido uma vez aceita a proposta e seus custos.

DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS

Todo produto listado nessa proposta, será desenvolvido de forma exclusiva de acordo com as necessidades apresentadas pelo cliente e são de responsabilidades dos mesmo. A lista de produtos segue abaixo:

- Criação de Identidade visual
- Criação de papelaria
- Criação de artes para Redes Sociais
- Atendimento as demandas ON e OFF


VALOR MENSAL

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)


PAGAMENTO

À combinar.

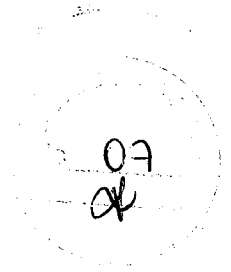
Validade do orçamento: 40 dias

 62 99322.4772

 deividpdsc@hotmail.com

 Rua José do Patrocínio, casa 207, Pq. Industrial João Braz,
Goiânia-GO, CEP.: 74482-516

CNPJ: 34.118.409/0001-29



Goiânia, 17 de março de 2021

A partir de um estudo detalhado das necessidades da Goiás Telecom, elaboramos a proposta comercial com o intuito de atender as demandas da empresa explorando o conceito da marca, agregando valor e criando uma uniformidade em todas as peças produzidas.

A empresa Práxis Soluções em Marketing Digital oferece serviços em editorial, papelaria institucional, identidade visual, criação de material para as redes sociais, apresentação institucional e comercial, criação de campanhas informativas e publicitárias atendendo as demandas ON e OFF de marketing e endomarketing da Goiás Telecom.

Como nós desenvolvemos:

Desenvolvemos suas peças com conceitos pautados em fundamentos de tipografia, psicologia das cores, entre outros, que auxiliam na construção autêntica e consistente da sua empresa/ marca no mercado.

Valor da Proposta:

- R\$ 6.000,00 (Pagamento à combinar)

Obs.:

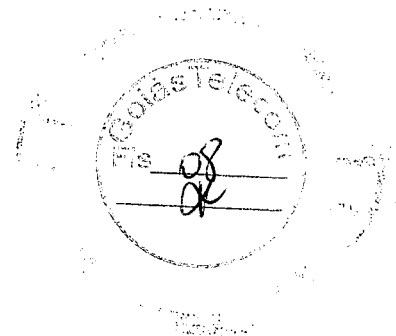
O serviço que oferecemos não inclui a impressão de qualquer material, restringindo-se apenas a parte de criação das “artes/campanhas publicitárias”, conforme acima citado;

Ciente de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping lines and loops.

Dídimo Francisco Maciel Neto
Telefone: (62) 9 81377732



DESPACHO

ILMO. Sra. Michelle Karine Muta Cristo.
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Nesta.

Processo nº. 202100005
Procedimento de inexigibilidade de licitação nº. 005/2021.

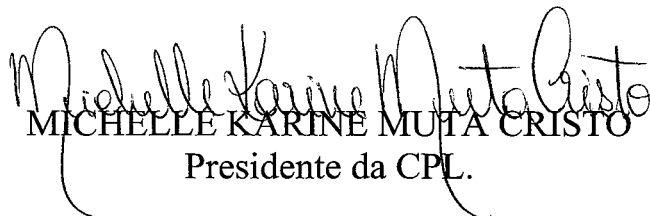
INTERESSADO: Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM.
ASSUNTO: inexigibilidade de procedimento licitatório.
REGIME: execução indireta.

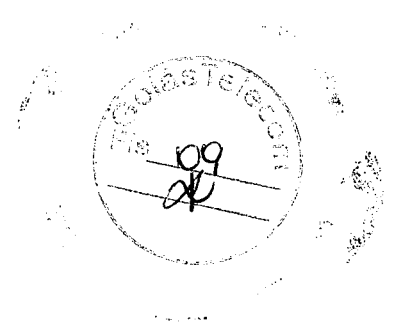
- AUTUAÇÃO -

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, autuo os presentes autos de dispensa de Licitação, o qual versa sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

Do que, para constar, lavrei o presente. Eu, Michelle Karine Muta Cristo, Presidente da CPL, que a esta lavrei e assino.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL.



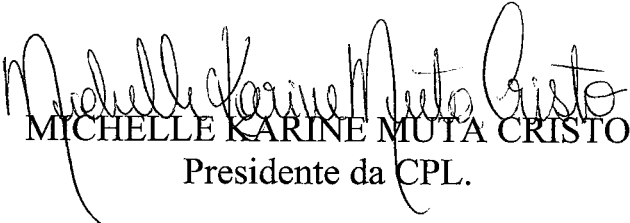
Processo nº. 202100005.

Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.

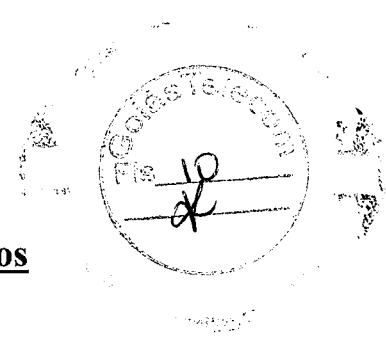
DESPACHO

Solicito do Departamento de Compras, para que faça uma pesquisa de preços de empresa de designer gráfico, para a prestação de serviços à GOIÁSTELECOM.

Goiânia, 02 de março de 2021.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL.



Declaração de Pesquisa de Preços e Orçamentos

O Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM, em atendimento a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, DECLARA, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que foi feita uma pesquisa, tendo chegado a uma estimativa global com a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do PJ PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106, como prestador de serviços de designer gráfico à GOIÁSTELECOM, conforme solicitado pela CPL.

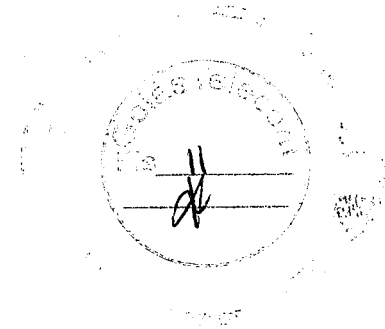
Ressalto ainda, que foi apresentado proposta de preços para prestação dos serviços solicitados pela CPL.

Por ser esta a expressão a verdade, firmo a presente.

Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.



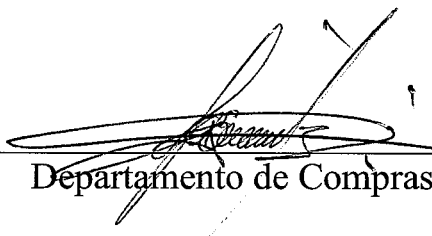
Departamento de Compras



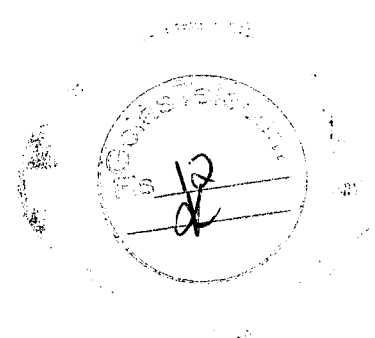
TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos nº 202100005, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a declaração de pesquisa e preços que me foi solicitado.

Goiânia-GO, 18 de março de 2021.



Departamento de Compras



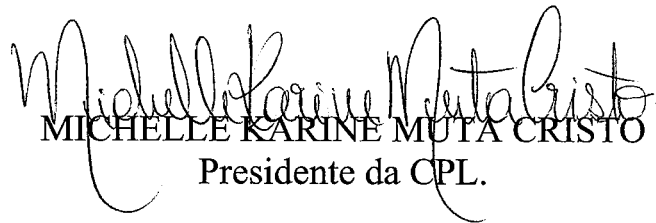
Processo nº. 202100005.

Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.

DESPACHO

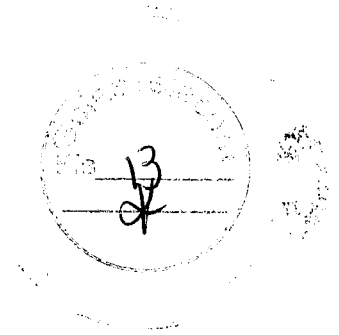
Solicito da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores a indicação de recursos para contratação com inexigibilidade de procedimento licitatório para a execução da contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico para GOIÁSTELECOM.

Goiânia, 19 de março de 2021.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL.

Processo nº 202100005.
Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.



Declaração de Indicação de Recursos Financeiros.

A Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIÁSTELECOM, em atendimento a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, declaro que há previsão de recursos financeiros, para contratação de empresa para a execução do serviço de designer gráfico para GOIÁSTELECOM, pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Sala da Secretaria de Finanças da GOIÁSTELECOM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.



SANDRO GOMES BATISTA

Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores

TERMO DE RESTITUIÇÃO

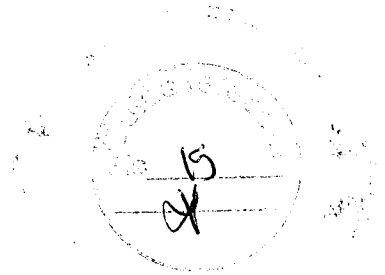


Nesta data, restituo os autos nº 202100005, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a previsão financeira que me foi solicitado.

Goiânia-GO, 22 de março de 2021.



SANDRO GOMES BATISTA
Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores



Processo Nº 202100005.
Interessado: GOIÁSTELECOM.
Processo de inexigibilidade de licitação Nº 005/2021.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da GOIÁSTELECOM, apresentamos com base nas informações da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, que existe possibilidade Econômico-financeira para contratar empresa prestadora de serviços de designer gráfico, com inexigibilidade de procedimento licitatório, para a GOIÁSTELECOM.

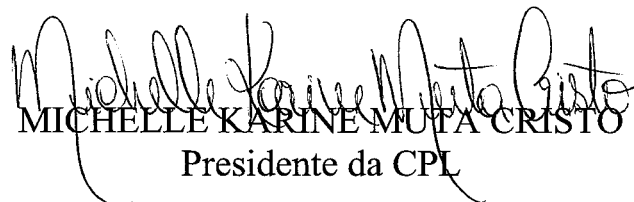
O Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM apresentou os orçamentos das empresas compatíveis com o solicitado.

A presente contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico, conforme informado pelo órgão solicitante e enquadramento acima, é inexigível de procedimento licitatório, na forma que dispõe o art. 29, II, da Lei 13.303/2016.

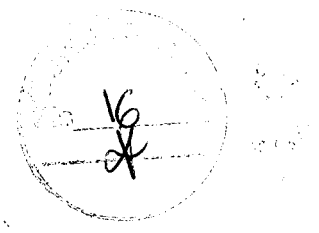
É o parecer desta comissão para que, na forma da Lei, não proceda à licitação, realizando contratação direta.

Por tanto, fica a critério desta Presidência a contratação de empresa para a execução do serviço de designer gráfico para a GOIÁSTELECOM na capital do Estado.

Goiânia-GO, 23 de março de 2021.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL



DESPACHO

Interessado: GOIÁSTELECOM.

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

Andamento: Comissão de Licitação/Gabinete.

Despacho: O Presidente da GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Administração, com fundamento no o art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando o parecer da Comissão de Licitação, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades desta Empresa, na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

Fica autorizado a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços designer gráfico para a GOIÁSTELECOM na Capital do Estado, desde que observado as formalidades legais e cotação de preços.

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores desta Empresa, que elabore o competente contrato.

Gabinete da Presidência da GOIÁSTELECOM, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Publique-se, registre-se.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM



Processo Nº 202100005.

**PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE GESTÃO,
FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

Em análise aos autos, constatamos que se trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico para a GOIÁSTELECOM na Capital do Estado, de acordo com a solicitação.

Nota-se que, o procedimento inicia-se com a solicitação desta Diretoria, onde requer-se autorização para cobertura de despesas da contratação. Houve autorização do Presidente da Empresa, requerendo que fosse apresentada Declaração de Indicação de Recursos Financeiros, o que ocorreu.

Autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Vê-se na inclusa Declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, a demonstração de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto.

A Secretaria de Administração apresentou cotação de preços dos serviços, onde este contempla a dispensa de procedimento licitatório.

E, ainda, de acordo com a justificativa da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, bem como da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora dos valores estimados estão dentro da realidade do mercado e de acordo com o disposto no artigo 29, II, da Lei 13.303/2016.

Era o que nos competia relatar diante do que nos foi solicitado.

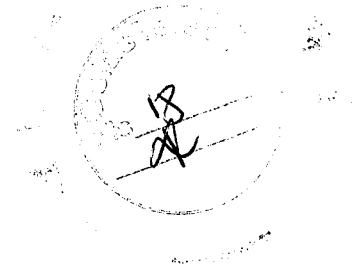
À Presidente da CPL para as deliberações de estilo.

S.M.J.

Goiânia - GO, 25 de março de 2021.



SANDRO GOMES BATISTA
DIRETOR DE GESTÃO, FIN. E REL COM INVESTIDORES.



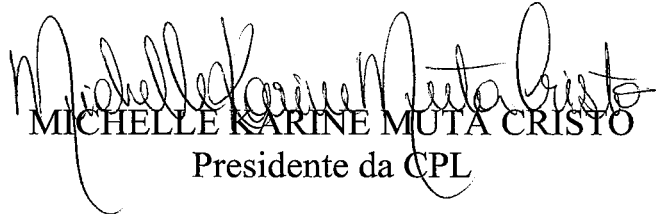
Processo nº 202100005.

Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.

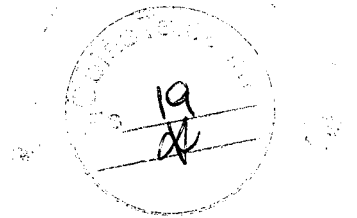
TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Assessor Jurídico da GOIÁSTELECOM, para fins de emissão de parecer.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da GOIÁSTELECOM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico positivo para a possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico por dispensa de licitação.

Processo nº 202100005.

Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação.

Andamento: Secretaria, Gabinete, Procuradoria.

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de designer gráfico para a GOIÁSTELECOM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Antes de adentrarmos na fase de análise da dispensa, propostas e habilitação, necessário se faz discorrer sobre o procedimento em comento vejamos:

Inicia-se, o procedimento através de solicitação da Diretoria da GOIÁSTELECOM;

A Diretoria apresentou o Termo de Referência dos objetos a serem licitados;

Houve Despacho do Presidente da GOIÁSTELECOM autorizando autuação e a abertura do procedimento, bem como solicitação da possibilidade orçamentária;

Portaria nomeando a Comissão de Licitação;

Autuação do processo pela Comissão de Licitação;

Vê-se na inclusa certidão da Diretoria de Gestão e Finanças e demonstração da disponibilidade de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto;

O Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM, apresentou a estimativa de gasto com o procedimento de acordo os orçamentos apresentados;

Houve emissão de parecer prévio da Comissão Permanente de Licitação e da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores.

Por fim, o Presidente da GOIÁSTELECOM retificou o seu Despacho autorizando a Contratação Direita por Inexigibilidade;

Esta é uma breve síntese do processo licitatório, antes de seu julgamento.

Passemos a análise do procedimento.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira, sendo constatado a existência de recursos orçamentários.

A contratação, dos serviços acima descritos, tanto na forma direta ou através de procedimento licitatório prévio, é ato administrativo perfeitamente admissível.

A Lei Federal nº 13.303/2016, ao cuidar dos contratos a serem celebrados com as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista para execução de obras, serviços ou compras, dispôs que, em regra, acima de determinados valores (art. 29 e incisos), a contratação deverá ser precedida de processo licitatório, abrindo, porém, exceções, nas situações e formas que especificou - licitação dispensada (art. 29, I e II), dispensável (art. 29) e inexigível (art. 30).

Na hipótese do art. 29, a administração pública não está obrigada ao certame, porque, consoante lição de Hely Lopes Meirelles, a própria lei declarou-a como tal.

Nos casos enumerados no art. 29, a licitação é dispensável, isto é, não é obrigatória, e a Administração, se assim lhe convier, pode dispensar o processo licitatório. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 4ª. Ed., Rio de Janeiro, Aide, 1993:148, ensina que:

“a dispensa da licitação verifica-se em situações onde, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”



Para Ulisses Jorge Jacoby Fernandes, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª. Ed., Brasília Jurídica, Brasília, 2000:191:

“a principal distinção entre licitação dispensada e dispensável repousa no sujeito ativo que promove a alienação, figurando no primeiro caso a Administração, no interesse de ceder parte de seu patrimônio, vender bens ou prestar serviços e, nos casos do art. 24, a situação é oposta, estando a Administração, como regra, na condição de compradora ou tomadora dos serviços”.

E acrescenta o renomado mestre que:

“outro aspecto distintivo entre licitação dispensa e dispensável é o fato de que, em princípio, na primeira não é necessário observar as formalidades do art. 26 da lei n. 8.666/93, significando, com isso, simplificação. Assim, conquanto esse artigo seja bom orientador para salvaguardar o gestor, não é obrigatório seu pontual acatamento, exceto em se tratando de licitação dispensada, regulada pelos §§2º e 4º do art. 17. Na dispensa de licitação, ao contrário, com a ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatório acatar as formalidades instituídas no art. 26 da Lei de Licitações”.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Para que a sociedade possa lançar mão desta hipótese de contratação direta, deve primeiro verificar se há, no rol de seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores, o serviço que atenda suas necessidades.

Observados estes requisitos, passemos a análise do objeto da contratação, no caso, a prestação de serviços de designer gráfico:

a) a princípio, conforme se depreende do Termo de Referência presente nos autos, para melhorar a divulgação e visibilidade da empresa com serviços em editorial, papeleria institucional, identidade visual, criação de material para as redes sociais, apresentação institucional e comercial, criação de





campanhas informativas e publicitárias atendendo as demandas ON e OFF de marketing e endomarketing da Goiás Telecom;

b) atende as necessidades da sociedade;

c) por último, o valor da prestação de serviços se encontra abaixo do que o mercado cobre, atendendo assim esse requisito legal.

À vista destas considerações, entendemos que é possível e legal a contratação direta pretendida, com fundamento no caput do artigo 29, II, da lei 13.303/16.

Com este parecer, segue a minuta do contrato a ser firmado, caso a autoridade superior acolha as razões nele contidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia - GO, 29 de março de 2021.



MARCIO DE ALMEIDA LARA
OAB/GO 17.640

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____/2021**

Instrumento particular de Contrato que fazem entre si a
**GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. -
GOIÁSTELECOM**, e

DA CONTRATADA

....., empresário individual, com nome fantasia
....., e sede na rua,,,
CEP.: XX.XXX-XXX, cidade de, Estado de,
inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado por seu representante legal, doravante denominada
CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, Pessoa
Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de
Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com Via Primária
01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP:
75.370-000, e endereço eletrônico:
goiastelecom@goiasindustrial.com.br, neste ato representada por seu
Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**,,,
portador da CI nº., expedida pelo, e CPF:,
residente e domiciliado,,
....., doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato de prestação de serviços tem como fundamento a Lei Federal
13.303/2016 e 8.666/93, Leis Goianas Goiana nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem
como as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

02. CLÁUSULA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: a contratação de empresa especializada em designer,
que dará suporte na parte digital e impressa nos diversos tipos de ações que GOIÁS TELECOM
desenvolve no Estado, exercendo as seguintes atividades:

- a) Criação da logo e identidade visual da Goiás Telecom;

- b) Desenvolvimento da papelaria da empresa como capa de apresentações, capa de processos, crachá, papel timbrado, cartões de visita, cartões interativos;
- c) Diagramação de apresentações;
- d) Planejamento mensal de ações para publicações nas redes sociais;
- e) Planejamento mensal de ações de endomarketing;
- f) Edição de textos para publicações;
- g) Postagem de conteúdos nas redes sociais.

03. CLÁUSULA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE por Termo Aditivo firmado entre as partes.

04. CLÁUSULA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ (.....) por ano para a execução do objeto contratado, sendo esse valor dividido em parcelas mensais iguais a R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos supramencionados serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

Parágrafo único. O pagamento será feito por meio de depósito bancário (ou TED) em conta corrente da nº XXXXXX-X, da Agência XXXX, do Banco

05. CLÁUSULA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

06. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento contratual, mediante a prestação dos serviços do objeto contratado.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

6.2. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar o fornecimento dos serviços e demais disposições discriminadas neste instrumento;
- b) Executar os serviços objetos deste contrato com agilidade, ordem, probidade e responsabilidade;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

07. CLÁUSULA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

7.1.1. Por descumprimento das obrigações que cabem às PARTES contratantes, sem o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

7.1.2. De comum acordo, mediante destrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

7.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias.

7.1.4. Se a Contratante vender, sublocar, sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que componha o serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da Contratada.

7.2. No caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das PARTES.

Parágrafo único. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados.

08. CLÁUSULA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial, conforme definição abaixo, obtida em razão do presente Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação Confidencial” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, fiscais e comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do contrato celebrado entre as PARTES.

8.3. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros bem como a não permitir que se faça uso dessas informações confidenciais de forma diversa do de executar o presente contrato.

8.4. As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA.
- b) Já esteja em poder da CONTRATADA como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

09. CLÁUSULA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

09.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

09.2. A CONTRATADA será responsável por todos os terceiros que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

09.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

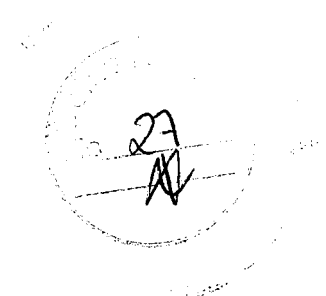
09.4. A CONTRATADA será responsável por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

09.5. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Declarando terem lido atentamente todas as cláusulas sem exceção e estando em conformidade em à vontade dos contratantes que, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, XX de _____ de 2021.



.....

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Processo nº 202100005.

Procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2021.

Despacho do Presidente da GOIÁSTELECOM

Interessado: **PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106.**

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado.

Andamento: Comissão de Licitação/Gabinete.

Despacho: o Presidente da GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Empresa, com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando os pronunciamentos Jurídico e da Comissão de Licitação, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, para atender as despesas com a contratação de empresa especializada em designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, com o PJ **PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106**, com sede na cidade Santo Antônio De Goiás, Estado de Goiás, rua Santo Reis, s/n, Setor Sul, CEP.: 75.375-000, inscrito no CNPJ sob o número 19.876.050/0001-65, referente ao serviço de suporte digital e impresso nas ações desenvolvidas pela GOIÁSTELECOM, para a sua melhor divulgação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Fica autorizada a contratação dos referidos serviços com o PJ **PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106**, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores que elabore a competente Portaria e o respectivo contrato.

Gabinete do Presidente da GOIÁSTELECOM, aos 29 dias do mês de março de 2021.

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM



PORTARIA Nº 009/2021

Goiânia - GO, 30 de março de 2021.

“Declara Inexigibilidade e da Outras Providências.”

O Presidente da Goiás Telecomunicações S. A, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa especializada em designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, que o PJ PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106 é empresa especializada na execução de serviços em editorial, papelaria institucional, identidade visual, criação de material para as redes sociais, apresentação institucional e comercial, criação de campanhas informativas e publicitárias atendendo as demandas ON e OFF de marketing e endomarketing, e que os tais atendem às necessidades da sociedade para melhorar a divulgação e visibilidade da empresa.

DECRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Art. 1º - O caso versado nos autos, adjudicando, os serviços de designer gráfico, para o **PJ PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106**, pelo valor bruto e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento em todo o último dia útil do mês, pois o valor compatível com o mercado, conforme termos e condições do presente termo contratual.

Art. 2º - A presente Inexigibilidade de licitação, justifica-se em face do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 que dispensa a licitação para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços destinado a execução de serviço de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, com vigência de 24 (vinte e

quatro) meses, podendo ser prorrogado, no valor bruto e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

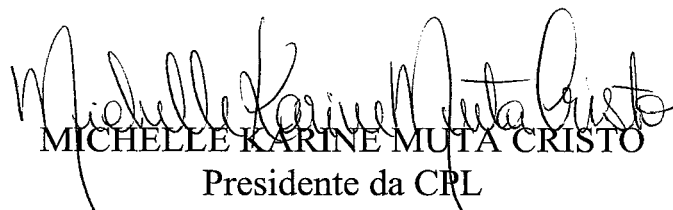
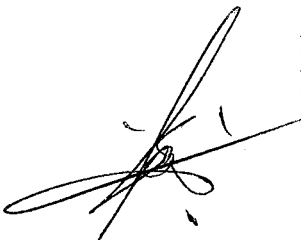
Gabinete da Presidência da Goiás Telecomunicações S. A aos 30 dias do mês de março de 2021.

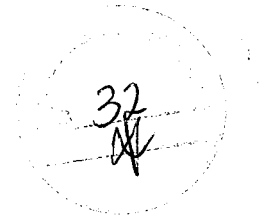


HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANALISAR E JULGAR PROPOSTA DE DESIGNER GRÁFICO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da GOIÁSTELECOM, legalmente designada por ato administrativo incluso no presente processo. O presente procedimento visa à Contratação de empresa especializada em designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes. A contratação do referido serviço se faz necessário para melhorar a divulgação e visibilidade da empresa. Em linhas gerais, as contratações das empresas prestadores de serviço, são cercadas de procedimentos que garantam a ampla competição e o menor preço. No entanto, em determinadas hipóteses, há verdadeira inviabilidade de competição, fato que torna a licitação passível de contratação direta, nos termos do art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016. E ainda, para os casos de contratação dos serviços de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais especificados no art. 29, II, é imprescindível a comprovação de que esses não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. Nesse sentido, o serviço prestado pelo PJ PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106, atende aos requisitos de atendimento as finalidades precípua da empresa, tendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, o que permite inferir que seu serviço é, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado. Ante as considerações apresentadas, conclui-se que a contratação do serviço acima referido para o cumprimento das exigências do controle externo, revela-se coerente com as necessidades da GOIÁSTELECOM. Ressalta-se, que foram apresentadas toda a documentação exigida para a contratação, pelo que não há qualquer restrição a presente contratação. Por todo o exposto, esta CPL sugere a contratação direta do PJ PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106, para a execução do serviço de suporte à GOIÁSTELECOM na área digital e impressa, no valor bruto e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 3.000,00 (três mil reais). Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata, lavrada por mim demais membros da Comissão de Licitação.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL



SANDRO GOMES BATISTA
Secretario



JESSICA LOMAZZI GUIMARAES
Membro

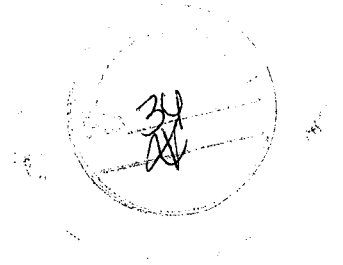
PROCESSO Nº. 202100005.
DISPENSA Nº. 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo esse valor dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: início em 01/04/2021 à 31/03/2023, podendo ser prorrogado.

VENCEDOR: PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: GOIÁSTELECOM.

Contratado: PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS 01734028106

Processo nº 202100005.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM desenvolve no Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016.

Recursos: Próprios.

Preço global: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Prazo de vigência: início em 01/04/2021 à 31/03/2023.

Goiânia - GO, 01 de março de 2021.



SANDRO GOMES BATISTA
DIRETOR DE GESTÃO, FIN. E REL COM INVESTIDORES.